
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 947, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

Homologa o Decreto nº 006/04, de 2 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que prorroga a "situação de emergência" naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Decreto nº 006/04, de 2 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que prorroga a "situação de emergência" naquele Município, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 102/03, de 2 de dezembro de 2003, homologado pelo Governador do Estado por intermédio do Decreto nº 829, de 29 de dezembro de 2003, publicados no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2003, situação essa agravada pelo transbordamento do Rio Anapu, cujo nível ultrapassou 10 metros acima do leito normal, provocando inundações e graves prejuízos materiais, econômicos e sociais à população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada pelo código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 006/04, de 2 de fevereiro de 2004, editado pelo Prefeito Municipal de Anapu, que prorroga a "situação de emergência" naquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 006/04, 02 de fevereiro de 2004.

Prorroga o Decreto Municipal de nº 102/03 de 02/12/2003 por mais 60 (sessenta) dias que Declara como situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do município afetada por Enchente ou Inundações Graduais (NE.HIG (12301

O Sr. João Scarparo, Prefeito Municipal de Anapu, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 44, § 1º inciso XV da lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A enchente do rio Anapu, que ultrapassou a cota de alarme de 10 (dez) metros já no início de fevereiro de 2004, e provocou inundações nos quarteirões situados abaixo deste nível, nos bairros adjacentes, conforme o croqui anexo ao presente Decreto;
- Como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constante do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC, a intensidade deste foi dimensionada como de nível III;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade neste ultima década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; com por exemplo às margens do rio Anapu, a existência de 144 famílias desabrigadas, caracterizando baixo senso de percepção de risco das comunidades locais: a tendência para que a onda de cheia

continue em elevação nos próximos 60 dias e o risco iminente de ocorrência de casos de malária e leptospirose.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação normal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui das áreas afetadas, anexas a este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de fevereiro de 2004.

João Scarparo
Prefeito Municipal de Anapu

DOE Nº 030.017, de 19/04/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

